



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos / los Oficiais
22/09/17

Anakléa Melo S. da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração
Portaria UFERSA / GAB Nº 636/2016

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 053/2017, de 22 de setembro de 2017

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 381/2017 – DICONTE, de 13 de setembro de 2017, que solicita emissão de portaria designando gestores para o Contrato nº 105/2017;

CONSIDERANDO o Contrato 105/2017 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico Nº 33/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos da UFERSA.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

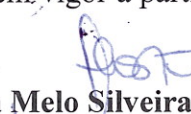
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renato Melo Torres** (Titular) e **Aldísio Carlos Junior** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

Art. 3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA conforme publicação por meio na Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 04 de setembro de 2017.


Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração